



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 7/2025/PRACE

Processo nº 23087.018674/2024-39

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES**

OBJETO: Processo Seletivo para concessão de auxílio financeiro emergencial para estudantes estrangeiros/as participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - Prace, torna público o edital de seleção de estudantes estrangeiros ao Auxílio Emergencial PROMISAES, do Ministério da Educação MEC/PROMISAES, em observância aos Decretos Presidenciais nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, e nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024; à Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024 e à Portaria MEC nº 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), a ser executado pela Secretaria de Educação Superior (SESu) e pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), de acordo com as normas e instruções específicas a este Edital.

1. DEFINIÇÃO

1.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES tem como objetivo geral fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos - em especial os países africanos - nas áreas de educação e cultura, sendo sustentado pela Portaria MEC nº 745, de 05 de junho de 2012.

1.2 O auxílio disponibilizado neste Edital, bem como suas características estão abaixo relacionados:

Auxílio Emergencial: trata-se de auxílio de caráter emergencial e por prazo definido, pago exclusivamente aos discentes recém chegados ao Brasil para a sua primeira matrícula em curso de graduação ministrado pela UNIFAL-MG, neste primeiro semestre letivo (**2025/1**), pago em uma única parcela no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. O objetivo desse auxílio emergencial é contribuir de forma suplementar com a instalação inicial no Brasil e segurança alimentar dos/as estudantes neste início de curso.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O Auxílio de que trata este edital destina-se a:

I - Estudante estrangeiro/a ingressante no Programa PEC-G, em **2025/1**, regularmente matriculado/a em curso de graduação ministrado pela UNIFAL-MG.

2.2 É **vedada** a participação de:

I - Estudante com matrícula temporária (GRT);

- II - Estudante matriculado/a em cursos de educação à distância;
- III - Estudante que já tenha graduação em qualquer instituição de ensino;
- IV - Estudante que tenha passado por processo de jubramento.
- V - Estudante que já pertence à UNIFAL-MG, matriculado em semestre(s) anterior(es), independentemente de ser estrangeiro e/ou do PEC-G.

3 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) visa conceder auxílio financeiro emergencial em moeda corrente brasileira para alunos (as) estrangeiros (as), participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G), regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições Federais de Educação Superior (IFES), nos termos da legislação e regulamentos do PEC-G.

3.2 O presente edital e suas publicações atinentes podem ser visualizados acessando o link: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace>, na página da PRACE.

3.3 Para participar do processo de seleção do PROMISAES, por meio deste Edital, o (a) estudante deverá atender a **todos** os requisitos estabelecidos na Portaria MEC nº 745 de 05 de junho de 2012, conforme descritos abaixo:

- a) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- b) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UNIFAL-MG;
- c) Manter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UNIFAL-MG e conforme as normas no PEC-G;
- d) Manter-se matriculado(a) em pelo menos 4 (quatro) disciplinas por semestre.
- e) Manter a garantia de custeio de suas despesas no Brasil, nos termos especificados na legislação e no edital de seleção do PEC-G, durante toda a sua permanência no Brasil.
- f) Informar à Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG quaisquer auxílios financeiros recebidos, e sempre que houver alterações.
- g) A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o Ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

4 DAS VAGAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Para o semestre letivo de **2025/1**, serão disponibilizadas **13 (treze) vagas**, cuja candidatura e seleção são reguladas por este Edital.

4.2 As vagas disponibilizadas no presente Edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades financeira e orçamentárias desta Instituição e o número de estudantes selecionados.

4.3 O referido auxílio terá valor mensal de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e a vigência será de **apenas 1 (um) mês**, ou seja, pagamento em uma **única parcela**, após o início do presente semestre letivo.

4.5 Os (As) estudantes que ingressarem no PROMISAES após a data de início estipulada, poderão receber o auxílio, desde que atenda aos requisitos e haja vaga disponível. Alterações no calendário acadêmico e administrativo poderão alterar a data do pagamento do auxílio.

4.6 O pagamento do auxílio durante a vigência do PROMISAES é condicionado à permanência e regularidade do(a) vínculo do(a) estudante com a UNIFAL-MG e com o Programa PEC-G.

4.7 A vigência deste Edital corresponde ao primeiro semestre de 2025, podendo ser prorrogada, a critério da Gestão da UNIFAL-MG e da disponibilidade financeira e orçamentária.

5 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições poderão ser realizadas de **17/02/2025 a 24/02/2025**.

5.2 Para pleitear o Auxílio Emergencial do PROMISAES, o(a) estudante deverá se inscrever via sistema online, exclusivamente no endereço: <https://forms.gle/HPgLwVH4Gj9139to9>

5.3 Os **documentos obrigatórios** a serem apresentados são os seguintes:

5.3.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2 Passaporte com o visto temporário de estudante;

5.3.3 Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou protocolo de prorrogação do visto junto a Polícia Federal;

5.3.4 Extratos bancários brasileiros dos **últimos TRÊS** meses, LEGÍVEIS, de TODAS as suas contas correntes, poupança e outras aplicações, independentemente de movimentações;

5.3.4.1 Caso tenha criado a conta bancária há menos de três meses, favor anexar o documento comprobatório.

5.3.5 Comprovante emitido pelo Banco Central do Brasil de contas em seu nome e eventual recebimento de transferências internacionais. Para tanto, deverá ser criada uma conta no www.gov.br, entrar no site do Banco Central e retirar:

a) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS); e

b) Relatório de Câmbio e Transferências Internacionais (Câmbio).

5.3.5.1 Para solicitar os relatórios CCS e de Câmbio, seguir as Instruções nos links: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-contas-e-investimentos-ccs> e <https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferenciasinternacionais>

5.3.5.2 Os candidatos que **não enviarem** os Relatórios citados, emitidos pelo Banco Central do Brasil, serão **desclassificados e eliminados** do processo seletivo.

5.3.6 Cópia do **Termo de Responsabilidade Financeira** utilizado no processo seletivo para participação do PEC-G.

5.4 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do **formulário de solicitação** on-line e pela veracidade das informações prestadas.

5.5 A solicitação do candidato implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Caso alguma informação prestada seja falsa e/ou incompleta, o candidato será automaticamente desclassificado e eliminado do certame.

6.2 Os candidatos serão classificados em ordem crescente, com base no valor da renda mensal *per capita*. Para tanto, nesse cálculo será considerada a renda mensal total declarada junto ao PEC-G para fins de ingresso no curso, somada à outros auxílios/bolsas recebidos, quando houver.

6.3 Em caso de empate, terão prioridade os estudantes que estejam com maior número de períodos de seu curso integralizados.

6.4 Persistindo o empate, terão prioridade os estudantes com maior idade.

6.5 Caso seja necessário, poderão ser realizadas diligências com solicitação de documentos comprobatórios a fim de finalizar a classificação.

7. DO RESULTADO

7.1 O acompanhamento da inscrição e o resultado final será divulgado na mesma página deste Edital, acessando o endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/prace>

7.2 A ausência das informações listadas no formulário de inscrição inviabiliza a concessão de auxílio até a regularização, não sendo efetuados pagamentos retroativos.

7.3 Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar o processo de sua inclusão no PROMISAES, certificando-se das datas e horários de convocações, inclusive outras ações do Serviço Social, caso sejam necessárias para finalizar a análise socioeconômica.

7.4 O(A) estudante contemplado(a) no PROMISAES da UNIFAL-MG deve estar sempre atento às normativas citadas no início deste edital e suas alterações e atualizações.

7.5 O oferecimento dos auxílios terá início após a publicação do resultado, condicionado à disponibilidade orçamentária.

7.6 Em caso de indisponibilidade orçamentária, estudantes classificados(as) com perfil para recebimento de auxílios deverão aguardar em lista de espera, priorizando-se os de maior vulnerabilidade socioeconômica sendo a data da solicitação mais antiga o critério de desempate.

8 DOS RECURSOS E DAS REVISÕES

8.1 O(A) estudante poderá recorrer do resultado da seleção pelo prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado na página do processo seletivo, acompanhada de documentos complementares ou suplementares e a justificativa. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: prace@unifal-mg.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações contidas no(s) formulário(s) eletrônico(s), bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.2 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão e/ou cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas e a aplicação de sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros. A UNIFAL-MG se reserva o direito de, a qualquer tempo, consultar órgãos internos e externos para fins de apuração, inclusive durante o recebimento de bolsa PROMISAES por estudantes.

9.3 O(A) discente deverá comunicar imediatamente a PRACE qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar durante a avaliação ou durante sua permanência no PROMISAES e/ou PEC-G, sob pena de suspensão do auxílio e de aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital, das normas que regulamentam o PEC-G e o PROMISAES na UNIFAL-MG e dos respectivos horários de atendimento na Instituição.

9.5 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por solicitações não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

9.6 No interesse da Administração, a UNIFAL-MG poderá reabrir as inscrições para preenchimento de vagas eventualmente não ocupadas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.7 Dúvidas sobre o presente Edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas, após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail: prace@unifal-mg.edu.br.

9.8 Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor.

Assinado eletronicamente

CLAUDIA TEVFIK GOMES



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 17/02/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1450305** e o código CRC **A23CD7AA**.

Referência: Processo nº 23087.018674/2024-39

SEI nº 1450305